

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	3.205/2012	<b>EDITAL Nº</b>	PP Nº 027/2012 – COHAB-LD
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da COHAB-LD.		
<b>NATUREZA:</b>	Prestação de serviços.		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
<b>DIRETORIA ATENDIDA:</b>	Diretoria Administrativa/Financeira, através do Núcleo de Informática.		
<b>PEDIDO ATENDIDO:</b>	Termo de Referência nº 109/2012.		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jornal Oficial do Município, Edição de <b><u>20/12/2012</u></b>;</li> <li>• Folha de Londrina, Edição de <b><u>20/12/2012</u></b>;</li> <li>• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de <b><u>20/12/2012 a 08/01/2013</u></b>;</li> <li>• Quadro de avisos da COHAB-LD, de <b><u>20/12/2012 a 08/01/2013</u></b>.</li> </ul>			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;</li> <li>• Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas;</li> <li>• Protocolização dos envelopes: <b><u>até as 14h30min do dia 08/01/2013</u></b>, na Seção de Licitações e Contratos da COHAB-LD;</li> <li>• Credenciamento dos representantes: das <b><u>14h30min às 15h00min do dia 08/01/2013</u></b>;</li> <li>• Abertura e avaliação das propostas: <b><u>08/01/2013, após o credenciamento dos representantes</u></b>;</li> <li>• <b><i>PREGOEIRO: EDUARDO PARREIRA DA VEIGA.</i></b></li> </ul>			
ENDEREÇOS			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:</b> E-mail: <a href="mailto:compras@cohab.londrina.pr.gov.br">compras@cohab.londrina.pr.gov.br</a> – Fone: (43) 3315-2235 – Fax: (43) 3315-2255 Expediente: das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES:</b> Sala da Seção de Licitações e Contratos, situada na Rua Pernambuco, nº. 1002, Centro, Londrina/PR			
DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL			
Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem: <ul style="list-style-type: none"> <li>Anexo I - Do Objeto e demais aspectos relacionados;</li> <li>Anexo II - Do Credenciamento, das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;</li> <li>Anexo III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;</li> <li>Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;</li> <li>Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;</li> </ul>			

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da COHAB-LD, conforme descrito no Anexo I deste Edital, cujas despesas serão providas com recursos próprios da COHAB-LD.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, esta aplicada subsidiariamente, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes na Seção de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº 1.002, Centro, Londrina/PR, **até as 14h30min do dia 08 de janeiro de 2013**, sob pena de, não o fazendo, ser impedido de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

**1.2.** Os licitantes que tenham manifestado interesse no certame poderão protocolar pedido de esclarecimento sobre o Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no endereço e horário discriminado no preâmbulo deste instrumento. O(A) Pregoeiro(a) deverá responder ao pedido apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as **peessoas jurídicas** regularmente constituídas e em pleno funcionamento que preencherem os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** O credenciamento dos representantes será feito das **14h30min às 15h00min do dia 08 de janeiro de 2013**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

**3.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

**3.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.5.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**3.5.1.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.6.** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis), na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

#### **ENVELOPE DA PROPOSTA:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP- 027/2012-COHAB-LD**
- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENTREGA DO ENVELOPE:** (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

#### **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP-027/2012-COHAB-LD**
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**3.7.** O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios.

### **4. DO OBJETO**

**4.1.** O objeto da presente licitação está descrito no Anexo I deste Edital, onde constam para o seu entendimento:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O preço máximo e fonte de recursos;

- III - O prazo, a forma e o local de execução;
- IV - A sistemática de entrega e recebimento dos bens;
- V - Os trâmites para pagamento; e
- VI - As penalidades.

**4.2.** Os serviços a serem prestados bem como os bens a serem fornecidos deverão ser de BOA QUALIDADE, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**5.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, os quais lhe serão entregues pela Seção de Licitações e Contratos da COHAB-LD;
- II - Credenciamento dos interessados;
- III - Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas selecionadas;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento, exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s):

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e/ou
- III - Que apresentem preço com valor acima do preço máximo previsto no Edital.

**6.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.

**6.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances verbais**, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores** àquela;

- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- III - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

**7.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**7.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previstos no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**7.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**7.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no **subitem 7.1.6**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

**7.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**7.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “**empate**”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

**7.2.1.** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

**7.2.2.** Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

**7.2.3.** Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1**, ou não esteja presente na sessão pública;

**7.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.5.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.2.6.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.2.7.** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

**7.2.8.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

**7.2.9.** Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

**7.3.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances verbais, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**7.4.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo-se motivadamente a respeito.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**8.1.** Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**8.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da COHAB-LD, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

**8.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 8.1.2**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado ao licitante autor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidos os preços unitários e observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.1.1.** O julgamento será pelo preço total do item, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário dos materiais, objeto deste Edital.

**9.2.** Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

**9.4.** Serão igualmente desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que forem omissas ou vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no presente, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas.

**9.5.** Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**10.2.** Após a manifestação imediata, o licitante terá **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

**10.4.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**10.5.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**10.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**10.7.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

**10.7.1.** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

**10.7.2.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por conseqüência, os atos de adjudicação e homologação.

**10.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**11.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato Administrativo, cuja minuta está prevista no **Anexo IV**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

**12.2.** O Contrato Administrativo deverá ser emitido contendo, no mínimo, as seguintes condições:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - O preço contratado, recurso financeiro e condições de pagamento;
- III - A forma, o prazo e o local da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens;



- IV - O prazo de execução do objeto e vigência contratual;
- V - O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato;
- VI - A indicação do respectivo processo licitatório e os anexos contratuais;
- VII - As obrigações da contratada e da COHAB-LD;
- VIII - Os casos de rescisão e sanções administrativas.

**12.3.** O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados do comprovante de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, podendo solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pela COHAB-LD.

**12.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado à COHAB-LD, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação e, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993.

**12.4.1.** A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o termo administrativo, dentro do prazo estabelecido, equivale ao **inadimplemento total do contrato**, ficando sujeito à multa contratual prevista na minuta do **Anexo IV**, além das penalidades previstas na legislação pertinente.

**12.5.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

**12.6.** É vedada a subcontratação parcial do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da COHAB-LD.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O Diretor Presidente da COHAB-LD poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. A COHAB-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**13.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**13.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COHAB-LD, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**13.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.8.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Do objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo II - Do credenciamento, as exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;

Londrina, 17 de dezembro de 2012.

**EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**PAULO RENATO MATTIUZ DE CARVALHO**  
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

## ANEXO I

### DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da COHAB-LD, conforme a seguir discriminados:

Código	Características	Dt. Aquisição
<b>Grupo: 2-MICROCOMPUTADOR</b>		
3	DURON 950MHZ 256-RAM HD20GB MONITOR 15" DRIVE 1.44	
4	CELERON 2.66 1GB-RAM HD80 GB MONITOR 14 CDROM52X DRIVE 1.44	11/07/2007
5	CELERON 2.66 GHZ 512MBRAM HD40GB MONITO 15" DRIVE 1.44	
6	AMD FX4100 3.6GHZ 4MB-CACHE QUADCORE 4GB-RAM-1333 3TB-HD	05/09/2012
12	CELERON D430 1.8GHZ HD40GB FSB 80 1.0GB DDR2 667MHZ DRIVE 1.44	
19	PENTIUMIII566MHZ 196MBRAM HD8.0GB MONITOR 14" DRIVE 1.44	
21	CELERON1.0GHZ 256MBRAM HD10GB MONITOR15 DRIVE 1.44	
33	CELERON D2.8GHZ 1GBRAM HD80GB MONITO 15 CDROM56X DRIVE1.44	
39	CELERON 2.66MHZ 512MBRAM HD20.0GB CD-ROM52X	
44	PENTIUM200MHZ 64MBRAM HD8.0GB MONITOR14	
45	INTEL PENTIUM G620 2.60GHZ 4GB-RAM HD500GB DVD (UPGRADE)	22/09/2011
46	PENTIUM DUAL-CORE G620 2GHZ 3MB-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD	22/09/2011
60	DUAL CORE 3.0GHZ RAM-2GB (UPGRADE)	25/03/2011
61	CELERON400MHZ 196RAM HD10.0GB MONITOR14 DRIVE 1.44	
63	ATHLOM XP 2.0MHZ 768RAM HD80GB	
72	DUAL CORE 3.0GHZ RAM-2GB DVD (UPGRADE)	25/03/2011
80	CELERON 2.13 512RAM HD20.0GB MONITOR14" DRIVE1.44	24/08/2006
86	PENTIUM150MHZ 24MBRAM HD8.0GB MONITOR14 DRIVE1.44	
97	PENTIUM DUAL-CORE E5700 3.0GHZ 2MBRAM HD20GB (UPGRADE)	
98	CELERON 1.60GHZ 512MBRAM HD20GB MONITOR DRIVE 1.44	
99	PENTIUMIII566MHZ 256MBRAM HD40GB MONITO 14" DRIVE1.44 CELERON 2.9MHZ 780MBRAM HD80GB MONITOR 15" DRIVE1.44 (INST.KIT-	
100	UPGRADE)	24/11/2005
105	CELERON633MHZ 196MBRAM HD-8GB MONITOR1 DRIVE1.44	
106	PENTIUM100MHZ 64MBRAM HD3.2GB MONITOR14 DRIVE 1.44	
112	DUALCORE 3.0GHZ RAM-2GB HD-500GB DVD (UPGRADE)	25/03/2011
115	AMD FX4100 3.6GHZ 4MB-CACHE QUADCORE 4GB-RAM-1333 1TB-HD	05/09/2012
122	CELERON 1.60GHZ 2GB-RAM HD80GB SVGA 14" DRIVE 1.44	
124	DURON 1.2GHZ 512RAM HD20.0GB DRIVE 1.44 CD-ROM	
126	PENTIUM800MHZ 380MBRAM HD80GB MONITOR 14" DRIVE1.44 PENTIUM DUAL-CORE 2.6GHZ CACHE-3MB HD-500GB RAM-4GB (KIT-UPGD DE CPU	
130	MAX)	08/07/2003
132	PENTIUM4 1.8GHZ 512MBRAM HD40.0GB MONITOR17" GRAV.CDROM52X24X52X DVDROM	08/07/2003
134	INTEL CORE2DUO 2.93GHZ 3MBCACHE 4GBRAM HD500GB MONITOR 15' DRIVE	10/03/2004

1.44 DVD-ROM

135	INTEL CORE2DUO E3200M 2GBRAM DDR2 667MHZ HD150GB (KIT-UPGRADE)	01/11/2009
137	AMD ATHLONXP 2200MHZ 764RAM HD40GB CDROM52X MONITOR15"	08/06/2004
138	PENTIUM DUAL-CORE G620 2.6GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD (KIT)	22/09/2011
179	AMD ATHLON XP2000 DDR333 512MBRAM HD40G MONITOR15" CDRW/LG	07/05/2004
183	PENTIUM DUAL-CORE G620 2.60GHZ RAM-4GB HD-500GB DVD-RW (KIT UPGRADE)	22/09/2011
184	CELERON D 2.93GHZ INTEL 478P HD80GB ID 7.200RPM 760MB DDR400MHZ	17/11/2005
185	CELERON D 3.05GHZ INTEL 478P HD80GB ID 7.200RPM 760MB DDR400MHZ	17/11/2005
186	CELERON D 2.93GHZ INTEL 478P HD80GB IDE 7.200RPM RAM750MB DDR400MHZ	17/11/2005
187	CD52XLG INTEL CELERON DUAL CORE E3200 M1GB DDR2 667MHZ HD160GB CD52K (KIT-UPGRADE)	24/11/2005
188	CELERON 2.9MHZ 512MB-RAM VGA 14 CPU-NOV CDRW-LG	24/11/2005
190	CELERON E3300 2.500GHZ HD80GB 2.00MBRAM DDR2	24/01/2006
192	CELERON D 2.93GHZ INTEL 478P HD80GB IDE 7.200RPM 640MB DDR400MHZ CD-ROM52XLG	24/01/2006
193	DUAL-CORE 2.6 3MB-CACHE 4GB-RAM 500GB-H (KIT UPG - MAX INFORMATICA)	22/09/2011
194	CELERON D 2.93GHZ INTEL 478P HD80GB IDE 7.200RPM 640MB DDR400MHZ CD52XLG	24/01/2006
200	CELERON 3.06GHZ 768MB-RAM HD-80GB DVD/CD-RW	17/04/2006
201	CELERON 3.06GHZ 256MB-RAM HD-80GB DVD/CD-RW	17/04/2006
202	INTEL E5700 3.0GHZ HD160GB 2GB-DDR3 (UPGRADE)	08/07/2011
203	CELERON 3.06 512MB-RAM HD80 CD/LG	17/04/2006
204	CELERON 3.06GHZ 1GB-RAM HD-40GB	17/04/2006
210	CELERON 3.0GHZ 1-GB-RAM 80GB-HD DISK-1.44	18/08/2006
215	CELERON 3.0GHZ 640RAM HD80GB CD-RW; DRIVE 1.44	18/08/2006
216	CELERON 3.0GHZ 736RAM 80GB-HD DVD-RW/ CD-RW DISQ3,5	18/08/2006
218	CORE 2 DUO 2.4GHZ 2GB-RAM 80GB-HD CD-ROM DISQ.3,5"	18/08/2006
221	CELECOM 3.0GHZ 1GB-RAM HD80GB MONITOR15 DVD-ROM DRIVE 1.44	22/09/1996
243	INTEL XEON BI-PROC.3.0GHZ 4.0GB RAM 2VE ES 146GB DISK1.44MB DVDRW MONITOR "17"	21/02/2007
249	CELERON 3.06 2GB-RAM HD-SATA-80GB MONITOR 15"	02/10/2007
254	CELERON 3.46GHZ 4GBRAM HD-SATA-80FB "MONITOR 15"	02/10/2007
255	CELERON 3.06GHZ 1GB-RAM HD-80GB	02/10/2007
257	AMD ATHLON 64X2 4200 2.2GHZ 1GB.DDR HD8 SATA.II DRIVE 1.44MB DVD-RW	05/05/2008
259	AMD ATHLON 64X2 4200 2.2GHZ 1GB.DDR HD8 SATA.II DRIVE 1.4MB DVR-RW	05/05/2008
260	AMD ATHLON 64X2 4200 2.2GHZ 1GB.DDR HD8 SATA.II DRIVE 1.4MB DVD-RW	05/05/2008
265	AMD ATHLON 64X2 4200 2.5GHZ 1GB.DDR HD8 SATA.II DRIVE 1.4MB DVD-RW	05/05/2008
266	AMD ATHLON 64X2 4200 2.2GHZ 1GB.DDR HD8 SATA.II DRIVE 1.4MB	05/05/2008
267	AMD ATHLON 64X2 4200 2.2GHZ 1GB.DDR HD8 SATA.II DRIVE 1.4MB DVD-RW	05/05/2008
270	AMD ATHLON 64X2 4200 2.2GHZ 2GB.DDR HD2 DRIVE 1.MB DVD-RW	05/05/2008
276	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
277	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
278	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
279	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
280	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
281	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-4GB DVD-RW	27/03/2009

282	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
297	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
299	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
305	DUAL CORE E5200 2.5GHZ HD-160GB RAM-2GB DVD-RW	27/03/2009
313	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
315	PENTIUM DUAL-CORE E5300 2.60GHZ RAM2GB 32BITS HD160GB	06/11/2009
317	PENTIUM DUAL-CORE E5300 2.60GHZ RAM2GB 32BITS HD160GB	06/11/2009
319	PENTIUM DUAL-CORE E5300 2.60GHZ RAM2GB 32BITS HD160GB	06/11/2009
321	PENTIUM DUAL-CORE E5300 2.60GHZ RAM2GB 32BITS HD160GB	06/11/2009
323	PENTIUM DUAL-CORE E5300 2.60GHZ RAM1GB 32BITS HD160GB	06/11/2009
325	PENTIUM DUAL-CORE E5300 2.60GHZ RAM2GB 32BITS HD160GB	06/11/2009
334	AMD ATHLON X2 2.8GHZ 2GBRAM HD160GB DVD-RW	12/01/2010
337	ATHLON X2 2.8 HD-160 DVD-RW RAM-2GB	12/01/2010
339	AMD ATHLON X2 2.8GHZ 2GBRAM HD160GB DVD-RW	12/01/2010
341	AMD ATHLON X2 2.8GHZ 2GBRAM HD160GB DVD-RW	12/01/2010
343	AMD ATHLON X2 2.8GHZ 2GBRAM HD160GB DVD-RW	12/01/2010
345	AMD ATHLON X2 2.8GHZ 2GBRAM HD160GB DVD-RW	12/01/2010
347	AMD ATHLON X2 2.8GHZ 2GBRAM HD160GB DVD-RW	12/01/2010
349	AMD ATHLON X2 2.8GHZ 2GBRAM HD160GB DVD-RW	12/01/2010
351	AMD ATHLON X2 2.8GHZ 2GBRAM HD160GB DVR-RW	12/01/2010
354	INTEL CORE2-QUAD 3.0GHZ HD-500GB RAM-4G DVD-RW	20/01/2010
356	INTEL CORE2-QUAD 3.0GHZ HD-500GB RAM-4G DVD-RW	20/01/2010
358	INTEL CORE-2-QUAD 3.0GHZ HD-500GB RAM-4 DVD-WR	20/01/2010
360	INTEL CORE-2-QUAD 3GHZ RAM-4GB HD-500GB DVD-RW (WIN-XP)	20/01/2010
368	ATHLON XP 2.0 784MB-RAM HD-20GB	
379	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-500GB WINDOWS 7 PROF	09/11/2010
381	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-500GB WINDOWS 7 PROF	09/11/2010
384	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-500GB WIN7-PRO	09/11/2010
385	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-500GB WINDOWS 7 PROF	09/11/2010
386	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-80GB WINDOWS 7 PROF	09/11/2010
387	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-500GB WINDOWS 7 PROF	09/11/2010
393	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-500GB WINDOWS 7 PROF	09/11/2010
399	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-500GB WINDOWS 7 PROF	09/11/2010
401	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-500GB WIDOWS 7 PROF	09/11/2010
411	AMD DUAL CORE 2.9 RAM-2GB HD-150GB WINDOWS 7 PROF	09/11/2010
446	PENTIUM DUAL-CORE GE20 2,60MHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD	22/09/2011
448	PENTIUM DUAL-CORE G620 2.60GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD DVD	22/09/2011
449	PENTIUM DUAL-CORE GE20 2,60MHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD DVD	22/09/2011
450	PENTIUM DUAL-CORE G620 2.6GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD DVD	22/09/2011
451	PENTIUM DUAL-CORE G620 2,60MHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD DVD	22/09/2011
452	PHENOM II X4 3.4GHZ 8MB-CACHE 8GB-RAM 1TB-HD DVD	22/09/2011
454	PENTIUM DUAL-CORE G620 2,60MHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD DVD	22/09/2011
455	PHENOM II X4 3.4GHZ 8MB-CACHE 8GB-RAM DVD 1TB-HD	22/09/2011
458	PENTIUM DUAL-CORE G620 2.6GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD	22/09/2011

462	PENTIUM DUAL-CORE G620 2,60MHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD DVD	22/09/2011
470	PENTIUM DUAL-CORE G620 2,60MHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD DVD	22/09/2011
471	PENTIUM DUAL-CORE G620 2.66GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD DVD	22/09/2011
485	PENTIUM DUAL-CORE G620 2GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD	22/09/2011
487	PENTIUM DUAL-CORE G620 2GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM F00GB-HD	22/09/2011
489	PENTIUM DUAL-CORE G620 2GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD	22/09/2011
491	PENTIUM DUAL-CORE G620 2GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD	22/09/2011
493	PENTIUM DUAL-CORE G620 2GHZ 3M-CACHE 4GB-RAM 500GB-HD	22/09/2011
499	PENTIUM DUAL-CORE G620 2.60GHZ RAM-4GB HD-500GB DVD-RW	22/09/2011
501	CORE I3 4GB-RAM HD-1TB	23/08/2012
502	CORE I3 4GB-RAM HD-1TB	23/08/2012
503	CORE I3 4GB-RAM HD-1TB	23/08/2012
505	CORE I3 4GB-RAM HD-1TB	23/08/2012
506	CORE I3 - 4GB-RAM - 1TB-HD	23/08/2012
508	CORE I3 4GB-RAM 1TB-HD	23/08/2012
Total	Geral = Em uso.....: 132	

<b>Código</b>	<b>Características</b>	<b>Dt.Aquisição</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21-MONITOR LCD</b>	
248	LCD 17" AOC 712SA C/ SPEAKER	02/10/2007
250	AOC 17" 712SA C/SPEAKER	02/10/2007
261	MONITOR LCD 17" AOC 712SA	05/05/2008
262	MONITOR LCD 15" AOC LM522	05/05/2008
272	MONITOR LCD 15" AOC LM522	05/05/2008
273	MONITOR LCD 15" AOC LM522	05/05/2008
283	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
284	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
285	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
288	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
289	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
290	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
296	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
298	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
302	MONITOR 15" LCD 633NW SAMSUNG	27/03/2009
316	AOC 15,6" MULTIMIDIA WIDESCREEN	06/11/2009
318	AOC 15,6" MULTIMIDIA WIDESCREEN	06/11/2009
320	AOC 15,6" MULTIMIDIA WIDESCREEN	06/11/2009
322	AOC 15,6" MULTIMIDIA WIDESCREEN	06/11/2009
324	AOC 15,6" MULTIMIDIA WIDESCREEN	06/11/2009
326	AOC 15,6" MULTIMIDIA WIDESCREEN	06/11/2009
333	PHILIPS 161VW 16"	12/01/2010
335	PHILIPS 161VW 16"	12/01/2010
336	PHILIPS 161VW 16"	12/01/2010

338	PHILIPS 161VW 16"	12/01/2010
340	PHILIPS 161VW 16"	12/01/2010
342	PHILIPS 16VW 16"	12/01/2010
346	PHILIPS 161VW 16"	12/01/2010
348	PHILIPS 161VW 16"	12/01/2010
350	PHILIPS 161VW 16"	12/01/2010
353	PHILIPS 16VW 16"	12/01/2010
355	SANSUNG 22"	20/01/2010
357	SANSUMG 22"	20/01/2010
359	SANSUNG 22"	20/01/2010
361	SANSUMG 22"	20/01/2010
370	LG LCD VWA-AOC 21,5" MOD-2236	26/10/2010
371	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/10/2010
372	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/11/2010
373	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/11/2010
374	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/11/2010
375	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/11/2010
376	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/11/2010
378	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/11/2010
380	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/10/2010
382	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	26/10/2010
383	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	08/11/2010
388	LG LCD VWA-AOC 18.5" MOD-W1943CV	08/11/2010
389	LG LCD 18.5 W1943C	08/11/2010
390	LG LCD 18.5 W1943C	08/11/2010
391	LG LCD 18.5 W1943C	08/11/2010
392	LG LCD 18.5 W1943C	08/11/2010
394	LG LCD 18.5 W1943C	08/10/2010
395	LG LCD 18.5 W1943C	08/11/2010
	MONITOR LCD VWA-AOC 18.5 MOD-W1943	
397	CV	08/11/2010
398	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
400	LG LCD 18.5" W1943C	26/10/2010
402	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
403	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
404	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
405	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
406	LG LCD 18.5" W1943C	26/10/2010
407	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
408	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
409	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
410	LG LCD 18.5" W1943C	08/11/2010
412	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
413	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
414	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010

415	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
416	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
418	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
419	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
420	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
421	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
422	LG LDC 18.5" W1943C	30/11/2010
423	LG LCD 18,5" W1943C	30/11/2010
424	LG LCD 18,5" W1943C	30/11/2010
426	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
427	LG LCD 18.5" W1943C	30/11/2010
429	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
430	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
431	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
432	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
433	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
434	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
435	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2011
436	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
437	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
438	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
439	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
440	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
441	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
442	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
443	LG LCD 18.5" W19436	30/12/2010
459	AOC 18" POL	22/09/2011
464	AOC 18 POL	22/09/2011
473	AOC 18 POL	22/09/2011
475	AOC 18 POL	22/09/2011
476	AOC 18 POL	22/09/2011
477	AOC 18 POL	22/09/2011
480	AOC 18 POLEGADAS	22/09/2011
486	AOC 18 POL	22/09/2011
488	AOC 18 POL	22/09/2011
490	AOC 18 POL	22/09/2011
492	AOC 18 POL	22/09/2011
494	AOC 18 POL	22/09/2011
498	AOC 18 POL	22/09/2012
500	AOC 18 POL	22/09/2011

Total Geral = Em uso.....: 108

**Grupo: 22-MONITOR LED**

453	LG 23" FULL-HD MONITOR-TV	22/09/2011
-----	---------------------------	------------



456	LG 23" FULL-HD MONITOR-TV	22/09/2011
507	SAMSUNG S19B300B 18POL	23/08/2012
509	SAMSUNG S19B300B 18 POL	23/08/2012
Total	Geral = Em uso.....:	4

**Grupo: 17-MONITORES SVGA**

195	MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 591V	24/01/2006
217	SAMSUNG SYNCMASTER 592V 15"	18/08/2006
219	SAMSUNG SYNCMASTER 592V 15"	18/08/2006
220	SAMSUNG SYNCMASTER 592V 15"	18/08/2006
222	SAMSUNG SYNCMASTER 592V 15"	18/08/2006
223	SAMSUNG SYNCMASTER 592V 15"	18/08/2006
258	MONITOR CRT 17" LG 710E	05/05/2008
269	MONITOR CRT 17" LG 710E	05/05/2008
271	MONITOR LG 15"	01/07/2004
274	SAMSUNG SYNCMASTER 592V 15"	18/08/2006
275	MONITOR CRT 17" LG 710E	05/05/2008
309	MONITOR SAMSUNG	17/04/2006
310	MONITOR LG 15 POL.	02/10/2007
311	MONITOR SAMSUNG 15"	18/02/2009
312	MONITOR SAMSUNG	17/04/2009
Total	Geral = Em uso.....:	15

<b>Código</b>	<b>Características</b>	<b>Dt.Aquisição</b>
<b>Grupo: 10-IMPRESSORA DESKJET</b>		
314	HP INKJET 2800 - BULK	03/11/2009
425	HP OFFICEJET PRO K8600 - BULK	21/12/2010
481	HP OFFICEJET PRO 8000 - BULK	22/09/2011
482	HP OFFICEJET PRO 8000 - BULK	22/09/2011
Total		
Geral	= Em uso.....:	4

**Grupo: 11-IMPRESSORA LASER**

23	HP LASERJET 1100	
49	HP LASERJET 1015 (HPLASERJET SERIES II>	06/04/2005
54	HP LASERJET 1200	
59	HP LASERJET 1000	
110	HP LASERJET 1000	
199	HP LASER 1160	30/03/2006
207	HP LASER 1160	06/06/2006
224	HP LASERJET 1320	30/08/2006
252	HP LASERJET P2014	02/10/2007
256	IMPRESSORA HP LASERJET P1505	05/05/2008
264	IMPRESSORA HP LASERJET P1505	05/05/2008
293	IMPRESSORA HP LASERJET P1505	01/04/2009

300	IMPRESSORA HP LASERJET P1505	01/04/2009
303	IMPRESSORA HP LASERJET P1505	01/04/2009
304	IMPRESSORA HP LASERJET P1505	01/04/2009
327	HP 1505	27/12/2009
329	HP 1505	29/12/2009
330	HP 1505	29/12/2009
331	HP 1505	29/12/2009
352	HP P1505	27/12/2009
367	HP P1505	27/12/2009
Total	Geral = Em uso.....:	21

**Grupo: 9-IMPRESSORA MATRICIAL**

8	EPSON FX-1170	
11	EPSON FX-1170	
18	EPSON FX-2170	
29	EPSON FX-1170	
36	EPSON ACTION PRINTER 2500	
37	EPSON ACTION PRINTER 2500	
50	EPSON FX-1170	
55	EPSON LX-300	
76	EPSON FX-1170	
77	EPSON FX-1170	
78	EPSON FX-1170	
81	EPSON LX-300	
85	EPSON FX-1170	
95	EPSON FX-1170	
121	EPSON FX-1170	
123	EPSON LX-300	
143	EPSON FX-1170	
145	EPSON FX-1170	
155	BEMATECH MODELO-1172	
156	BEMATECH MODELO-1172	
157	BEMATECH MODELO-1172	
158	BEMATECH MODELO-1172	
159	BEMATECH MODELO-1172	
161	BEMATECH (SENHAS)	
162	BEMATECH (SENHAS)	
Total	Geral = Em uso.....:	25

**Grupo: 18-IMP. MULTIFUNCIONAL**

225	HP-1510 IMPRESSORA-SCANNER-COPIADORA	01/09/2006
245	HP OFFICEJET 4355	28/08/2007
253	HP DESKJET F300 ALL-IN-ONE SERIES	02/10/2007
287	HP LASER M1319-MFP FONE/FAX	01/04/2009

295	HP M1319F MFP MULTIF FONE/FAX	01/04/2009
301	HP LASER M1120 MFP MULTIFUNCIONAL	01/04/2009
308	HP LASER M1120 MFP MULTIFUNCIONAL	01/04/2009
396	SAMSUNG SCX-4600	17/11/2010
428	SAMSUNG SCX-4600	17/11/2010
444	SAMSUNG SCX-4600	14/11/2010
457	XEROX PHASER 3100MFP/S	22/09/2011
460	XEROX PHASER 3100MFP/S	22/09/2011
461	XEROX PHASER 3100MFP/S	22/09/2011
463	XEROX PHASER 3100MFP/S	22/09/2011
465	XEROX PHASER 3100MFP/S	22/09/2011
466	XEROX PHASER 3100MFP/S	22/09/2011
467	LEXMARK PROFESSIONAL X204N	22/09/2011
468	XEROX PHASER 3100MFP/S	22/09/2011
469	LEXMARK PROFESSIONAL X204N	22/09/2011
483	XEROX PHASER 3100MFP/S	22/09/2011
504	SAMSUNG LASER MULTIFUNCIONAL SCX-3405W	01/08/2012
504	SAMSUNG LASER MULTIFUNCIONAL SCX-3405W	01/08/2012
504	SAMSUNG LASER MULTIFUNCIONAL SCX-3405W	01/08/2012
504	SAMSUNG LASER MULTIFUNCIONAL SCX-3405W	01/08/2012
Total Geral = Em uso.....: 22		

<b>Grupo:</b>	<b>16-IMPRESSORA PLOTTER</b>	26/07/2002
51	HP DESIGNJET 500 42"-C7770B (PLOTTER) SERIE SG1AQ32027 010.10	
510	CANON IPF70 - MULTIFUNCIONAL	
Total Geral = Em uso.....: 2		

<b>Código</b>	<b>Características</b>	<b>Dt.Aquisição</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13-SCANNER</b>	
205	SCANNER GENIUS 1200XE	26/05/2006
206	SCANNER GENIUS 1200XE	26/05/2006
478	SCANNER GT-S50 WORKFORCE PRO EPSON	28/11/2011
479	SCANNER GT-S50 WORKFORCE PRO EPSON	28/11/2011
495	EPSON GT-S50 SCANNER 75FOLHAS - DUPLEX	03/08/2012
496	EPSON GT-S50 SCANNER 75FOLHAS - DUPLEX	03/08/2012
Total Geral = Em uso.....: 6		

## 2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1. Manutenção preventiva** - Deverá ser prestada mensalmente ou a critério do Núcleo de Informática da COHAB-LD, tendo por finalidade a conservação dos equipamentos, ajustes das especificações, lubrificação e limpeza interna nos seguintes equipamentos:

- a) Microcomputadores;
- b) Impressoras Matriciais;
- c) Impressoras Jato de Tinta;
- d) Impressoras Laser;

- e) Impressoras Multifuncional;
- f) Impressora Plotter;
- g) Monitores LCD
- h) Monitores LED;
- i) Monitores SVGA;
- j) Scanners.

**2.2. Manutenção corretiva** - Deverá ser realizada mediante chamadas telefônicas, para o diagnóstico e correção de falhas em quaisquer unidades dos equipamentos. A partir da chamada telefônica, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar o atendimento na sede da COHAB-LD, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente.

**2.3.** Para as **impressoras matriciais, jato de tinta, laser, multifuncional e plotter**, a manutenção corretiva inclui o fornecimento de peças componentes, exceto:

- a) Cabeças de Impressão;
- b) Cilindros reveladores de laser;
- c) Scanners do motor de laser;
- d) Motores;
- e) Componentes de fornecimento exclusivo por Assistência Técnica Autorizada do fabricante.

**2.4.** Para **microcomputadores, monitores e scanners**, a manutenção corretiva inclui o fornecimento de mão-de-obra para diagnóstico e detecção de defeitos, excluindo-se totalmente o fornecimento de peças componentes.

**2.5.** Verificada a necessidade de troca de peças ou componentes, a futura contratada comunicará à COHAB-LD, a qual poderá autorizar a substituição ou providenciar a compra das peças, para que seja feita a manutenção corretiva.

**2.6.** Caso ocorra durante o período de manutenção, a necessidade da remoção de Monitores de Vídeo ou Microcomputadores (CPU), a contratada deverá substituí-los até o término dos serviços, sendo, no máximo, 02 (duas) unidades por equipamentos.

**2.7.** A futura contratada poderá realizar visitas fora dos horários de expediente, quando autorizadas, assim como poderá transladar os equipamentos até a sua divisão de assistência técnica, desde que comprovada a necessidade.

**2.8.** Os equipamentos, peças, componentes ou acessórios que forem adquiridos pela COHAB-LD, durante a vigência do Contrato, e, após o vencimento de suas respectivas garantias, serão incorporados àqueles descritos no subitem 1.1 deste Anexo, ajustando-se a incorporação ao preço contratado, sem nenhum ônus para a COHAB-LD.

**2.9.** Os serviços técnicos de manutenção corretiva não incluem serviços extras concernentes ao recondicionamento, pintura, ou serviços de eletricidade externos dos equipamentos.

### **3. DO PREÇO MÁXIMO**

**3.1.** O valor global máximo para a prestação dos serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da COHAB-LD, será de **R\$ 15.799,92 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.316,66 (mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavo)** cada uma.

#### 4. FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo para prestação dos serviços será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.2. A vigência contratual se iniciará na assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo da prestação dos serviços.

#### 6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Para a execução dos serviços, a COHAB-LD fará as chamadas para a futura contratada, via telefone, informando quais as suas necessidades, devendo a mesma atender imediatamente.

6.2. A futura contratada obrigará-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

#### 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o contido no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, cuja minuta encontra-se prevista no **Anexo IV**, além dos termos deste Edital e seus Anexos.

7.3. O(s) bem(ens) ou serviço(s) prestados objeto deste Edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal(is) distintas, ou seja, constando o número do Contrato Administrativo e do Procedimento Licitatório correspondente, o bem ou serviço, as quantidades, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a futura CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução.

#### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos correspondentes aos serviços realizados serão efetuados no início do mês subsequente a execução dos mesmos em **até 5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e ainda, a liberação pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

**8.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à futura contratada para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**8.3.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**8.4.** A presente contratação será de **preço fixo e irrealizável**, durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação do prazo, quando então será corrigido pelos índices acumulados do IGPM da Fundação Getúlio Vargas (FVG).

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na requisição, isentando em consequência a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

**9.2.** Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à Contratada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

**9.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do Contrato**.

**9.4.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do Contrato**.

**9.5.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou cumprir a requisição, após o prazo concedido pela COHAB-LD, para efeitos de aplicação de multa, **equivale à inexecução total da obrigação**.

**9.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pela **COHAB-LD**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa<sup>1</sup> da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º<sup>2</sup> da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993.

<sup>1</sup> Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

<sup>2</sup> “*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.*”

## ANEXO II

### DAS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

#### 1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial** ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II - Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo encontra-se no **item 7 do Anexo III** deste Edital;
- III - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**. O modelo da presente encontra-se no **item 1 do Anexo III** deste Edital;
- IV - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital;
- V - Tratando-se de **microempresa e empresas de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 3 do Anexo III** deste Edital;

#### 2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido no **Anexo V**, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, e deverá conter:
  - a) O nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone para contato;
  - b) O valor da **oferta mensal** e **total para o período de 12 (doze) meses**, expresso em real (R\$), em valor igual ou inferior ao máximo estabelecido no **subitem 3.1, do Anexo I**, incluídos os encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços, conforme previstos neste Edital;
  - c) Condições de pagamento: Os pagamentos correspondentes aos serviços realizados serão efetuados no início do mês subsequente a execução dos mesmos, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e ainda, a liberação pela Comissão de Fiscalização do Contrato;
  - d) Prazo de Prestação de serviços: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo;

- e) Prazo de Vigência Contratual: Iniciará a partir da data da assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão da execução dos serviços;
  - f) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
  - g) A declaração da proponente de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;
  - h) Assinatura do representante legal do Licitante.
- II - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.** O modelo da presente encontra-se no **item 1 do Anexo III** deste Edital;
- III - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.** O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital;
- IV - Tratando-se de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 3 do Anexo III** deste Edital;

**2.2.** A omissão da indicação na proposta das **alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I do subitem 2.1 deste Anexo II**, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos constantes nos **incisos “I”, “II” e “III” do subitem 2.1 deste Anexo II** acarretará na imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante, salvo o exposto no **subitem 2.2** acima, considerando as observações dispensáveis na proposta comercial.

**2.4.** A não apresentação da documentação descrita no **inciso “IV” do subitem 2.1 deste Anexo II** não acarretará na desclassificação da proposta, porém, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**2.5.** Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista nos **incisos “II”, “III” e “IV” do subitem 2.1 deste Anexo II**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo II**.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** neste certame, sendo obrigatória a apresentação de:

- I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);



- IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;
- V - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- VII - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários e Imobiliários**, expedida como segue:
  - a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;
  - b) Pelo Município de Londrina, quando a licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Londrina, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;
- IX - Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante;
  - a) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio;  
  
Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.
- X - Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 5 do Anexo III** deste Edital;
- XI - Declaração “Sócio que assinará o Contrato”, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 6 do Anexo III** deste Edital. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;

#### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

**4.2.** A documentação de que trata os **itens 1 a 3** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**4.3.** Caso os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

**4.4.** Para fins do disposto na **alínea “b”, do inciso VII, do subitem 3.1** deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

**4.5.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**ANEXO III**

**MODELOS SUGERIDOS**  
(Declarações e Procurações)

**1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº PP-027/2012-COHAB-LD, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Licitação e seus anexos. Declara, ainda, que esta empresa cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos no procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-027/2012, instaurado pela COHAB-LD.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

**2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº PP-027/2012-COHAB-LD, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

**3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas cabíveis e para os fins de participação no Pregão Presencial nº PP-027/2012-COHAB-LD, ser **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**4. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA (SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº PP-027/2012-COHAB-LD, que **não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

**5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº PP-027/2012-COHAB-LD, que **não possui** em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).  
Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

**6. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos) \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_ PP-027/2012-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

**7. PROCURAÇÃO;**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º PP-027/2012-COHAB-LD, instaurado pelo COHAB-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável pela Outorga

## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E  
A EMPRESA .....

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-027/2012 - COHAB-LD.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, (*Qualificar Diretores*), ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa (*Qualificar a Empresa*), neste ato representada por (*Qualificar o Representante*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Presencial nº 027/2012-COHAB-LD**, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao final, esta, subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da COHAB-LD, conforme relação dos equipamentos abaixo discriminados:

*(incluir todos os equipamentos)*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada da seguinte forma:

I – **Manutenção Preventiva** - Deverá ser prestada mensalmente ou a critério do Núcleo de Informática da COHAB-LD, tendo por finalidade a conservação dos equipamentos, ajustes das especificações, lubrificação e limpeza interna nos seguintes equipamentos:

- a) Microcomputadores;
- b) Impressoras Matriciais;
- c) Impressoras Jato de Tinta;
- d) Impressoras Laser;
- e) Impressoras Multifuncional;
- f) Impressora Plotter;
- g) Monitores LCD;
- h) Monitores LED;
- i) Monitores SVGA;
- j) Scanners.

II – **Manutenção Corretiva** - Deverá ser realizada mediante chamadas telefônicas, para o diagnóstico e correção de falhas em quaisquer unidades dos equipamentos. A partir da chamada telefônica, a empresa

contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar o atendimento na sede da COHAB-LD, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente.

III – Para as **impressoras matriciais, jato de tinta, laser, multifuncional e plotter**, a manutenção corretiva inclui o fornecimento de peças componentes, exceto:

- a) Cabeças de Impressão;
- b) Cilindros reveladores de laser;
- c) Scanners do motor de laser;
- d) Motores;
- e) Componentes de fornecimento exclusivo por Assistência Técnica Autorizada do fabricante.

IV – Para **microcomputadores e monitores**, a manutenção corretiva inclui o fornecimento de mão-de-obra para diagnóstico e detecção de defeitos, excluindo-se totalmente o fornecimento de peças componentes.

§ 1º. Verificada a necessidade de troca de peças ou componentes, a CONTRATADA comunicará à COHAB-LD, a qual poderá autorizar a substituição ou providenciar a compra das peças, para que seja feita a manutenção corretiva.

§ 2º. Caso ocorra durante o período de manutenção, a necessidade da remoção de Monitores de Vídeo ou Microcomputadores (CPU), a CONTRATADA deverá substituí-los até o término dos serviços, sendo, no máximo, 02 (duas) unidades por equipamento.

§ 3º. A CONTRATADA poderá realizar visitas fora dos horários de expediente, quando autorizadas, assim como poderá transladar os equipamentos até a sua divisão de assistência técnica, desde que comprovada à necessidade.

§ 4º. Os equipamentos, peças, componentes ou acessórios que forem adquiridos pela COHAB-LD, durante a vigência do Contrato, e, após o vencimento de suas respectivas garantias, serão incorporados àqueles descritos no “Caput” da Cláusula Primeira deste Contrato, ajustando-se a incorporação ao preço contratado através de aditivo contratual.

§ 5º. Os serviços técnicos de manutenção corretiva não incluem serviços extras concernentes ao condicionamento, pintura, ou serviços de eletricidade externos dos equipamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO n.º PP-027/2012-COHAB-LD e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de .... de .....de 201\_.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, no valor total de R\$. \_\_\_\_\_, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$. \_\_\_\_\_, serão pagos pela COHAB-LD à CONTRATADA, no início do mês subsequente a execução dos serviços, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação da



Nota Fiscal/Fatura correspondente, e, ainda, mediante a liberação pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

§ 1º. Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos os custos, inclusive encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, quando for o caso, assim como a reposição de equipamentos, quando for necessário a retirada dos mesmos, conforme previsto no **§ 2º da Cláusula Segunda** deste Contrato, para os reparos corretivos.

§ 2º. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que for(em) apresentada(s) com erro, será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que o pagamento ficará suspenso até o momento de sua reapresentação.

§ 3º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 4º. A presente contratação será de **preço fixo e irrevogável**, durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação do prazo, quando então será corrigido pelos índices acumulados do IGPM da Fundação Getúlio Vargas (FVG).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato e a vigência do mesmo terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Os prazos de fornecimento e de prestação de serviços para a manutenção do presente contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº. 8.666/1993, e também quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionários da COHAB-LD previamente designados por Portaria, os quais farão a verificação dos serviços e se os mesmos foram executados conforme as especificações constantes no processo que deu origem ao presente Contrato, encaminhando a Nota Fiscal à Diretoria Administrativa/Financeira para que se proceda o pagamento na forma da Cláusula Terceira.

- I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- II - A fiscalização por parte da COHAB-LD não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

§ 1º. Caberá a fiscalização do Contrato:

- I - O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Sétima deste Contrato;
- II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à Ordem de Serviços;
- III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

IV - Averiguar da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS, INSS, etc).

§ 2º. Entende-se como Fiscais do Contrato, os funcionários pertencente à COHAB-LD, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento do fornecimento do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - **Realizar a Manutenção Preventiva** mensalmente ou a critério do Núcleo de Informática da COHAB-LD, tendo por finalidade a conservação dos equipamentos, ajustes das especificações, lubrificação e limpeza interna dos equipamentos objeto deste Contrato;
- II - **Realizar a Manutenção Corretiva** mediante chamadas telefônicas, para o diagnóstico e correção de falhas em quaisquer unidades dos equipamentos, obedecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da chamada telefônica feita pela COHAB-LD, para prestar o atendimento na sede da mesma, nos períodos compreendidos dentro dos horários normais de expediente;
- III - Fornecer para as **impressoras matriciais, jato de tinta, laser, multifuncional e plotter**, na manutenção corretiva as peças e componentes, exceto as abaixo discriminadas:
  - a) Cabeças de Impressão;
  - b) Cilindros reveladores de laser;
  - c) Scanners do motor de laser;
  - d) Motores;
  - e) Componentes de fornecimento exclusivo por Assistência Técnica Autorizada do fabricante;
- IV - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, pelo empregado disponibilizado para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- V - Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da COHAB-LD;
- VI - Aceitar os equipamentos, peças, componentes ou acessórios que forem adquiridos pela COHAB-LD, durante a vigência do Contrato, e, após o vencimento de suas respectivas garantias, que serão incorporados ao presente Contrato, sem nenhum ônus para a COHAB-LD;
- VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto; executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Contrato;
- VIII - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-027/2012-COHAB-LD e seus anexos;

**Parágrafo único.** Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de PREGÃO n.º PP-027/2012-COHAB-LD e seus anexos, será feita uma avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Pagar os valores devidos, mensalmente no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA;

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na requisição, isentando em consequência a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato**.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato**.

§ 4º. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou cumprir a requisição, após o prazo concedido pela COHAB-LD, para efeitos de aplicação de multa, **equivale à inexecução total da obrigação**.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa<sup>1</sup> da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º<sup>2</sup> da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I - A critério da COHAB-LD, quando a CONTRATADA:
  - a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da COHAB-LD;
  - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
  - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do Contrato;
  - d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93;
- II - Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer Cláusulas ou Condições estabelecidas neste Contrato;
- III - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

<sup>1</sup> Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

<sup>2</sup> “*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.*”

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do COHAB-LD, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II, persistirá a responsabilidade do COHAB-LD pelo pagamento do objeto executado e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato, além da multa prevista na Cláusula Nona, e demais penalidades cabíveis, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB-LD, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Diretor Administrativo/Financeiro**

**Diretor Presidente**

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<p>Propomos para a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da COHAB-LD, constantes do subitem 1.1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 027/2012 – COHAB-LD, os valores a seguir discriminados:</p> <p>Valor total para o período de 12 (doze) meses de contratação: R\$. _____ (_____);</p> <p>Valor mensal: R\$. _____ (_____).</p>	
<p>Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.</p> <p>Prazo de prestação dos serviços: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.</p> <p>Prazo de vigência contratual: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.</p> <p>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.</p>	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de <b>Pregão Presencial nº 027/2012 – COHAB-LD</b>, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital, inclusive a obrigatoriedade disposta no Anexo I, item, subitem 2.8.</p> <p style="text-align: center;">Londrina, _____ de _____ de 201_.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante Legal da Proponente</p>	